LEI MUNICIPAL Nº 1.518, de 19 de novembro de 2015

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2015.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial até o limite de R$. 11.000,00 (onze mil reais), assim discriminado:

08.007 – 13.392.0247.2.132 – DIRETOR DE CULTURA

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – FR 000 R$. 11.000,00

Art. 2. º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes de cancelamento parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente:

08.007 – 13.392.0247.2.363 – BANDA MUNICIPAL

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – FR 000 R$. 11.000,00

Art. 3º. – Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº 1.342, de 30 de junho de 2014, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 19 de novembro de 2015.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal